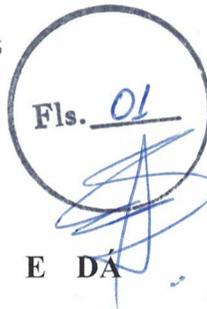




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



PROJETO DE LEI Nº 06/2002.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou,
e eu, Edeval Soares Nogueira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra de até 37.000 m² (trinta e sete mil metros quadrados) destinada à construção do aterro sanitário, mediante convênio com a Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA.

Artigo 2º - A área objeto de aquisição será obedecido o procedimento licitatório, observando-se a preferência por aquela que melhor atender aos critérios técnicos expedidos pela SUDERHSA.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desembolso de até R\$-10.000,00 (dez mil reais) para aquisição da referida área, que correrá por conta de dotação orçamentária específica.

Parágrafo único – A aquisição de que trata o caput deste artigo será paga em parcelas, em comum acordo com o proprietário, de forma a adequar o desembolso financeiro do tesouro municipal, podendo emitir garantias ou caução.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, após a aquisição, fazer a doação da referida área para a SUDERHSA, em cumprimento de exigência do convênio firmado, podendo assinar a respectiva escritura pública.

Parágrafo único – No caso do convenio de que trato o presente artigo, a SUDERHSA terá o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da obras, caso contrário, o imóvel reverterá ao Município sem ônus para o erário público.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá firmar compromisso prévio de compra da área com o proprietário, visando garantir a celebração do convênio com a SUDERHSA.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABATIÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de março do ano de 2002.**

EDEVAL SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA

NO JORNAL TRIBUNA DO VALE

Nº 258 PAGINA Nº 14

EM 12/04/02

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n° 06/2002.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Uma das metas prioritárias de nossa administração é resolver o problema do lixo de nossa cidade. Assim sendo entramos em contato com a Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERSHA, com o intuito de implantar em nosso município um aterro sanitário, o que viria solucionar de uma vez por todas tal problema.

Isto posto, a fim de que possamos firmar o convenio com a Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERSHA é necessário a aquisição da área e, assim sendo, é que estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o presente projeto de lei, contando com a aprovação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

EDEVAL SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL